



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2602 DE 14 DE MARÇO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das seguintes unidades orçamentárias: Tribunal de Justiça e Secretaria de Estado da Administração, estabelecidas pelo Decreto nº 2561 de 13.12.84, conforme discriminação:

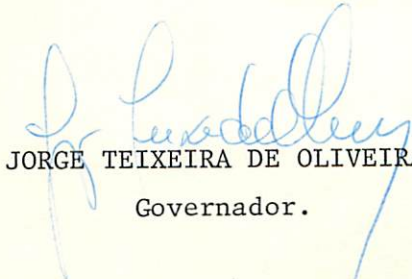
Tribunal de Justiça


I TRIMESTRE	4.301.290.000
II TRIMESTRE	4.719.300.000
III TRIMESTRE	3.897.398.000
IV TRIMESTRE	1.867.040.000
TOTAL	14.785.028.000

Secretaria de Estado da Administração

I TRIMESTRE	24.810.817.000
II TRIMESTRE	2.045.583.000
III TRIMESTRE	548.700.000
IV TRIMESTRE	361.200.000
TOTAL	27.766.300.000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. ✓


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador.


FRANCISCO FREIRE DA SILVA
Secretário Adjunto do Planejamento

Publicado no Diário Oficial
 nº 782 de 18/3/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2802 DE 14 DE MARÇO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Despesas Trimestrais no Orçamento Vigente das seguintes unidades organizacionais: Tribunal de Justiça e Secretaria de Estado de Administração, estabelecidas pelo Decreto nº 2581 de 13.12.84, conforme distribuição

Tribunal de Justiça	
4.304.200.000	I TRIMESTRE
4.719.300.000	II TRIMESTRE
3.937.328.000	III TRIMESTRE
1.887.040.000	IV TRIMESTRE
14.788.868.000	TOTAL

Secretaria de Estado de Administração

24.710.817.000	I TRIMESTRE
2.047.223.000	II TRIMESTRE
248.700.000	III TRIMESTRE
351.200.000	IV TRIMESTRE
27.758.000.000	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Governador

FRANCISCO LEITE DA SILVA
 Secretário Adjunto do Planejamento